



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 1.065/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: *Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007, na forma que indica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo primeiro do art. 108 da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108 - (.....);

Parágrafo primeiro - Somente poderá ser licenciado servidor eleito para cargo de direção ou representação, até o máximo de 01 (um), e apenas para a entidade sindical a nível municipal.

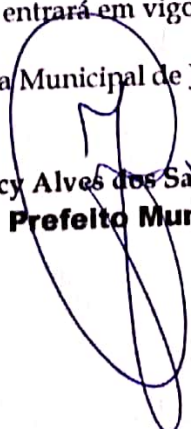
Art. 2º - O Inciso III do Art. 214, da Lei Complementar nº 1, de 16 de maio de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214 - (.....);

III - O servidor público ao escolher em qual entidade sindical quer ser filiado, o valor do pagamento das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria, deverá ser feito com toda liberdade, direto com a própria entidade sindical, não sendo permitido o desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 17 de junho de 2020.


Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Porcino Mala
Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490.000
gabinete@jaguaribara.ce.gov.br